



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA  
DIREÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO E SECRETARIADO  
DIVISÃO DE APOIO AO PLENÁRIO

Aprovada por  
unanimidade na  
reunião da Comissão  
de 16/2/2016 com o  
acrescento inserido na  
alínea c do n.º 21.  
Admitido  
16/2/2016

Informação n.º 26/DAPLEN/2016

15 de fevereiro

**Assunto:** Resoluções aprovadas: “Recomenda ao Governo medidas sobre praxes académicas”, “Recomenda ao Governo o reforço de medidas sobre a praxe académica” e “Recomenda ao Governo medidas no âmbito praxes académicas”

Em analogia com o disposto no artigo 156.º do Regimento da Assembleia da República, com as devidas adaptações, e nos termos da alínea g) do n.º 1 do artigo 8.º da Resolução da Assembleia da República n.º 20/2004, de 16 de Fevereiro, junto se anexam os textos das resoluções a seguir identificadas que foram aprovadas em 5 de fevereiro 2016, para subsequente envio a S. Ex.ª o Presidente da Comissão Educação e Ciência, a saber:

- **Projeto de Resolução n.º 21/XIII/1ª (BE)** - Recomenda ao Governo medidas sobre praxes académicas.
- **Projeto de Resolução n.º 122/XIII/1ª (CDS-PP)** - Recomenda ao Governo o reforço de medidas sobre a praxe académica.



**ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA**  
DIREÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO E SECRETARIADO  
DIVISÃO DE APOIO AO PLENÁRIO

- **Projeto de Resolução n.º 124/XIII/1ª (PS)** - Recomenda ao Governo medidas no âmbito praxes académicas

Os Projetos de Resolução n.ºs 122/XIII/1ª (CDS-PP) e 124/XIII/1ª (PS) não baixaram à comissão competente, uma vez que foram agendados diretamente para Plenário, e o Projeto de Resolução n.º 21/XIII/1ª (BE) baixou à Comissão de Educação e Ciência, mas foi solicitado pelos seus autores o agendamento para Plenário, nos termos do n.º 2 do artigo 128.º do Regimento.

Foram apreciados e votados em Plenário em 05-02-2016, tendo os três projetos de resolução resultado aprovados.

A questão da aprovação de resoluções sobre matérias idênticas foi já objeto de discussão quer na XI quer na XII Legislaturas, designadamente na Conferência dos Presidentes das Comissões Parlamentares (Súmula n.º 20, de 21 de outubro de 2010), e na Conferência de Líderes, de 09/11/2011 (Súmula n.º 14 da XII Legislatura), onde ficou referido que: *"Tendo em conta a necessidade de melhorar a qualidade da legislação, a PAR alertou para a questão da aprovação de diversas resoluções da AR sobre matérias idênticas, que são publicadas em Diário da República, sendo menos compreensível para o cidadão comum a publicação de várias Resoluções com o mesmo conteúdo. E que seria desejável que houvesse uma abordagem conjunta dos textos em sede de redação final, pelo menos uma análise caso a caso, para se aferir quando isso é possível"*.

Nesse sentido, e de acordo com a prática que tem vindo a ser seguida, junto se envia uma proposta de fusão para ponderação por parte da Comissão da possibilidade de se promover a junção destas resoluções num único texto para assinatura do Senhor Presidente da Assembleia da República.

À consideração superior,

A assessora parlamentar,  
(Sónia Milhano)

## Recomenda ao Governo o reforço de medidas sobre a praxe académica

A Assembleia da República resolve, nos termos do n.º 5 do artigo 166.º da Constituição, recomendar ao Governo que:

- 1- Promova a realização de um estudo sobre a realidade da praxe em Portugal, levado a cabo por uma equipa multidisciplinar de uma instituição de ensino superior pública, cujos resultados sejam públicos e acessíveis *online*, no âmbito do qual seja efetuado um levantamento, com base em questionários periódicos e anónimos, das experiências dos estudantes aquando do seu ingresso no ensino superior.
- 2- Tendo por base uma estratégia de prevenção e combate às praxes violentas, no sentido de uma efetiva integração dos novos alunos:
  - a) Elabore um conjunto de documentos de apoio às instituições de ensino superior, *designado/ve* e um folheto informativo sobre a praxe (suas eventuais consequências disciplinares e penais e justiça da sua rejeição), a ser distribuído por cada instituição de ensino superior no ato das candidaturas; *anual de práticas*
  - b) Concretize um conjunto de ações de sensibilização junto dos jovens pela “tolerância zero à praxe violenta e abusiva” e disponibilize, no sítio da *Internet* do Ministério da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, uma rede de apoio que permita fazer o acompanhamento psicológico e jurídico dos estudantes que denunciem essas situações.
- 3- Concerte esforços com os vários agentes que atuam no contexto académico para garantir a prossecução de uma ação pedagógica que defenda a liberdade dos estudantes de escolher participar ou não na praxe e que reforce os mecanismos de responsabilização e de denúncia às autoridades competentes de qualquer prática violenta, abusiva ou que possa configurar um ilícito.

- 4- Dirija uma recomendação formal aos órgãos diretivos das escolas no sentido de assumirem uma atitude que não legitime as práticas de praxes violentas, devendo realizar atividades de receção aos novos alunos de carácter lúdico e formativo e garantir em cada escola um gabinete de apoio à integração académica que disponibilize informação sobre todos os aspetos funcionais e curriculares.

Aprovada em 5 de fevereiro de 2016

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA,

(Eduardo Ferro Rodrigues)